

EDITAL Nº9, DE 19 DE MARÇO DE 2019**PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - INSCRIÇÃO ESTUDANTE**

A Diretora Substituta do *Campus* Avançado Astorga do Instituto Federal do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº1869, de 13 de dezembro de 2018, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2019.

1. DA BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.

EDITAL Nº13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

2. NATUREZA DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, através de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

2.2 De acordo com a Resolução IFPR No 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

3. DO OBJETO

3.1 Análise e avaliação de pedidos de auxílio a eventos estudantis, solicitados pelos estudantes do *campus* Avançado Astorga.

3.1.1 Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 3.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:

- a) Encontros;
- b) Jornadas;
- c) Fóruns;

- d) Simpósios;
- e) Olimpíadas do Conhecimento;
- f) Congressos;
- g) Seminários;
- h) Mesas redondas;
- i) Feiras;
- j) Workshop;
- k) Eventos esportivos não organizados pela rede EPT;
- l) eventos culturais e/ou artísticos;
- m) Visitas técnicas – museus, usinas, etc.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do programa será de março a novembro de 2019

5. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

5.1 O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

5.2 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará.

5.3 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/a estudante será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.4 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

5.5 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.6 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

5.7 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

5.8 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 5.3.1.

5.9 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) e de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do IFPR, exceto os/as estudantes matriculados/as nos cursos de pós-graduação.

6.2 Estudantes de cursos de nível médio deverão ter frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

6.3 Estudantes de cursos de graduação deverão ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

6.4 Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a “Autorização de Hospedagem” - (Anexo II deste edital)

6.5 A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.7 Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Entende-se por campi executores, aqueles que possuem gestão orçamentária completa e perfil financeiro habilitado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) para execução de registro de empenho, liquidação e pagamento.

8. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

Para eventos com realização no período de:	Prazo final de entrega da solicitação ate:	Publicação do resultado:
15/05 a 14/06/2019	15/04/2019	20/04/2019
15/06 a 14/07/2019	15/05/2019	20/05/2019
15/07 a 14/08/2019	13/06/2019	17/06/2019
15/08 a 14/09/2019	15/07/2019	23/07/2019
15/09 a 14/10/2019	15/08/2019	20/08/2019
15/10 a 14/11/2019	15/09/2019	20/09/2019
15/11 a 14/12/2019	15/10/2019	20/10/2019

9. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

9.1 Para fins de solicitação, o estudante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, dentro do prazo estipulado, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação para Participação em Eventos, devidamente preenchido e assinado, Anexo I.
- b) Carta de Aceite: no caso de apresentação de trabalhos. Sendo este o único documento que será aceito até 03 dias antes da publicação do Edital, na sua excepcionalidade.
- c) Folder ou flyer: contendo período do evento e valor da inscrição, se for o caso. Este documento é utilizado como base dos cálculos para os auxílios que o estudante irá receber.
- d) Cópia do CPF;
- e) Dados bancários em nome do estudante (conta-corrente no Banco do Brasil).

10. DA SELEÇÃO

10.1 Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

10.1.1 Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados).

10.1.2 Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

10.1.3 Estudantes convocados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.

10.1.3.1 No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

10.2 Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

10.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do *Campus Avançado Astorga*.

10.4 A qualidade e a pertinência do trabalho a ser apresentado e/ou a importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, será avaliada pela Chefia da Seção de Ensino e pela Coordenação de Curso, cuja anuência será expressa através da assinatura no Formulário de Solicitação (ANEXO I).

10.5 Dos critérios de prioridade para a concessão do auxílio:

10.5.1 Melhor conceito na área de conhecimento do evento;

10.5.2 Menor número de faltas (sem justificativas);

10.5.3 Por ordem chegada de inscrição;

10.5.4 Por maior idade dos solicitantes (em caso de empate).

10.6 O pagamento dos auxílios será realizado pela Coordenação Contábil do campus Londrina, desde que haja disponibilidade orçamentária.

11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado no conforme cronograma no item 7, e excepcionalmente, com publicação de edital complementar, devidamente justificado.

11.2 Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: www.astorga.ifpr.edu.br

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Após a divulgação do resultado nos moldes do item 10.2, o candidato poderá no prazo de 02 dias úteis interpor recurso perante a SEPAE.

Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo III**.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 Cabe a Coordenadoria Financeira dos campi incluir os dados do/da estudante no Siafi.

13.1.2 Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março a novembro de 2019

13.3 Somente será aceita **conta-corrente**, no **Banco do Brasil**, cujo titular deve ser o(a) **próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta**.

13.3.1 Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta- corrente de qualquer outro banco.

13.4 Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

13.5 O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.6 O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

13.6.1 Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

14.2 O/A estudante contemplado/a com 1(um) ou mais auxílios descritos neste edital deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, anexo V, devidamente assinado, bem como uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 30 dias após o evento.

14.3 Ao/A estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

14.3.1 O/A estudante que não prestar contas de acordo com o item 13.3 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O *campus* Avançado Astorga conta com um recurso de R\$ 8.788,48 (*oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos*) para pagamento de despesas com auxílio e apoio a participação em eventos estudantis, distribuído da seguinte forma:

Eventos Culturais, Artísticos e Visitas técnicas – 33,33% - R\$2.929,49 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Eventos Científicos, Ficiências, Robótica, Foguetes, etc – 33,33% - R\$2.929,49 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Eventos esportivos – 33,33% - R\$2.929,49 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

O critério de distribuição do total do recurso financeiro de R\$ 411.552,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) somando os campi executores e não executores)

1. $\frac{1}{3}$ do recurso é referente ao quantitativo de estudantes cadastrados na Plataforma Nilo Peçanha, disponível em <http://www.plataformanilopeçanha.org/>, ano base 2017, uma vez que o recurso para 2019 tem como base as extrações desse exercício;

2. $\frac{1}{3}$ do recurso é dividido de forma igualitária entre os campi;

3. $\frac{1}{3}$ do recurso é dividido considerando a média das solicitações para participação em eventos nos exercícios de 2017 e 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade do(a) estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

16.2 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

16.3 A Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus fica responsável pela recepção, zelo, administração e gerenciamento arquivístico das documentações pertinentes de todos os/as estudantes participantes neste edital, como também será responsabilizada pelo extravio dessas documentações, conforme Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Capítulo IV, Das Responsabilidades.

16.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.5 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto na seção 14 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

16.6 Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na Seção pedagógica e de Assuntos Estudantis/SEPAE, pelo telefone (44) 3134-8708

16.7 O *campus* Avançado Astorga poderá alterar a qualquer momento este edital no exercício do ano de 2019, caso haja solicitação por parte da Pró-Reitoria de Ensino, no interesse da Administração em caso alterações no Edital de Eventos (13/2019);

16.8 Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

16.9 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão/Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do *Campus Avançado Astorga*.

Astorga, 19 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Ma. Aparecida Bernardete Gaion
Diretora Substituta Campus Avançado Astorga
(Portaria Nº1869, DE 13 de dezembro de 2018)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Preenchimento IFPR

Número da solicitação: _____

Data de recebimento da solicitação: ___/___/___

 DEFERIDO INDEFERIDO Justificativa:

AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento estudantes)	VALORES (Preenchimento IFPR)
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO INSCRIÇÃO E/OU ADESÃO	RS
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO HOSPEDAGEM	RS
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO TRANSPORTE	RS
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS

DADOS DO(A) ESTUDANTE:

Nome Completo:

CPF:

RG

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Campus:

Curso:

Matrícula:

Período:

E-Mail:

DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:

Nome do Evento:

Cidade:

Estado:

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Motivo da Solicitação:

CARIMBO E ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A) DA PROPOSTA

Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao evento (Preenchimento SEPAE).

Média de frequência do estudante: () Acima de 75% mensal () Abaixo de 75% mensal

COORDENADOR DE CURSO

**CARIMBO E ASSINATURA DO(A) CHEFE
PEDAGÓGICA E ASSUNTOS ESTUDANTIAIS**

(Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão)

No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor(a) _____, SIAPE _____ para acompanhar o estudante no evento.

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM NACIONAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO (em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere - Art. 82 ECA)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal pelo estudante _____ regularmente _____, do Instituto Federal do Paraná, no curso _____, autorizo sua part _____, e também a hospedagem no hotel _____, no período de _____ / _____ / _____ no município de _____, desacompanhado(a) ou na acompanhado(a) _____, matrícula SIAPE _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): _____.

Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

Esclareço ainda que o estudante acima denominado:

possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará consigo a carteirinha do mesmo.

não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ / _____ / _____

Local e data

Assinatura do Responsável com firma reconhecida em cartório

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:

Curso:

Período:

Campus:

Matrícula:

Motivação para a Interposição de Recurso:

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Estudante

ANEXO IV

RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:

Curso:

Período:

Campus:

Matrícula:

Descrição das atividades realizadas:

Data	

EM UMA ESCALA DE 1 A 3, QUAL FOI A IMPORTÂNCIA DO EVENTO QUE VOCÊ PARTICIPOU PARA SUA FORMAÇÃO ESCOLAR?

- 1- Sem importância
- 2- Importante
- 3- Muito importante

QUAL A IMPORTÂNCIA DO EDITAL PARA SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO?

- Indiferente. Iria com recursos próprios.
- Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.
- Buscaria recursos com terceiros.
- Não participaria do evento

QUAL FOI A NATUREZA DO EVENTO QUE PARTICIPOU?

- Científico Esportivo
- Cultural Outros:

***Anexar o certificado de participação no evento e /ou de

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Estudante

Assinatura Chefe SEPAAE/Carimbo/SIAPE.

ANEXO V
REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Solicito a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão do evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem com referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

_____, ____/____/____

Local e data

ASSINATURA DO ESTUDANTE REQUERENTE

Curitiba, 19 de março de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA BERNARDETE GAION, Ordenador de Despesa, Substituto(a)**, em 22/03/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231664** e o código CRC **624ACD60**.